



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1048, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

Cria no quadro de servidores o emprego de farmacêutico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1.º - Fica criado no quadro de servidores do Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, o emprego de Farmacêutico, referência 18, a ser provido por concurso público e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - A carga horária do emprego criado neste artigo será de 44:00 horas semanais.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por decreto.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de setembro de 1994.


Laerte Ganão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganão Kinock
Chefe de Gabinete